



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/PREVI-RIO Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação de documentação referente ao Auxílio-Educação 2016 na modalidade Previ-Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO — PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do processo 05/500.913/2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001 e

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 30.543, de 18 de março de 2009 e na Portaria PREVI-RIO nº 944 de 22 de janeiro de 2016, publicada no DO Rio do dia 25 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º O segurado, o pensionista ou o representante legal do beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao Auxílio-Educação 2016 na modalidade Previ-Educação:

I – declaração escolar constando:

- a) que o beneficiário encontra-se matriculado para o ano letivo de 2016;
- b) a assinatura do funcionário ou do responsável pela instituição de ensino com a respectiva identificação;
- c) a Portaria expedida por órgão oficial competente da área de educação, autorizando o funcionamento do estabelecimento de ensino, dispensando-se tal exigência quando se tratar de estabelecimento de ensino público.

II – comprovante de inscrição pela internet;

§ 1º A documentação prevista na alínea “c” do inciso I do presente artigo será dispensada no caso de beneficiário portador de deficiência física ou mental, desde que

fique comprovada a matrícula em instituição que tenha por finalidade e/ou possuam projetos didático pedagógicos para esse tipo de atendimento.

§ 2º Não será concedido o Previ-Educação para dependente matriculado em curso pré-vestibular ou em cursos preparatórios.

Art. 2º O período para a apresentação da documentação será do dia 01 de fevereiro a 04 de março de 2016.

§ 1º O servidor ativo deverá entregar a documentação prevista no art. 1º desta Resolução ao Órgão Setorial de Recursos Humanos em que estiver lotado, que se encarregará de repassá-la à Gerência de Atendimento da Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO, até o dia 11 de março de 2016.

§ 2º O servidor inativo, o pensionista ou o representante legal do beneficiário deverá apresentar a documentação de que trata a presente Resolução na Central de Atendimento do Previ-Rio, à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco II, térreo, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no posto de atendimento do PREVI-RIO no Poupa Tempo, localizado no 2º andar do Shopping Bangu, das 08 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, e sábados de 9 às 13 horas, excetuados os dias e horários em que não haja expediente normal no serviço público municipal.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

MAMED CAKI
Presidente do PREVI-RIO